

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

CNPJ/MF 11.950.487/0001-90 - NIRE 35.300.488.041

Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 01/2021 realizada em 15 de Janeiro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 15 dias de janeiro de 2021, às 15:30 horas, na sede social da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, que convidou a mim, Daniela Filgueira, para secretária-**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(I)** conforme aprovado por meio da Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2021 da Companhia realizada nesta data, os termos e condições referentes às debêntures simples, não conversíveis em ações ("Debêntures"), emitidas no âmbito da 1ª emissão da Companhia, em 2 (duas) séries, no valor total na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.", celebrado entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.093.948-85, na qualidade de fiador, em 19 de julho de 2018, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), os quais foram previamente aprovados na Assembleia Geral Extraordinária nº 3/2018 da Companhia realizada em 19 de julho de 2018, retificada e ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária nº 4/2018 da Companhia realizada em 20 de agosto de 2020 ("Escritura de Emissão"); **(II)** a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Marca (conforme definido abaixo), em garantia da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias para formalizar e efetivar as deliberações aprovadas nesta data, inclusive a negociação, definição e celebração do aditamento à Escritura de Emissão e aos demais instrumentos de garantia, bem como de instrumento de constituição da Alienação Fiduciária de Marca; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, diretamente ou por seus procuradores, para a negociação, definição e celebração do aditamento à Escritura de Emissão e contratos de garantia, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Marca e obtenção de renúncias e consentimentos prévios perante Debenturistas. **5. Deliberações tomadas por Unanimidade:** Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **(I)** a alteração dos termos e condições referentes às Debêntures, que deverá ser formalizada por meio da celebração de aditamento à Escritura de Emissão, na forma deliberada e aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2021 da Companhia realizada nesta data, incluindo mas não se limitando, a convocação das Debêntures originalmente emitidas na espécie quirográfrica em Debêntures da espécie com garantia real, sendo ratificadas as demais condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, conforme alterada. **(II)** em adição à outorga das garantias aprovadas em reuniões deste Conselho de Administração datadas de 19 de julho de 2018 e 20 de agosto de 2018, a constituição, pela Companhia, de garantia adicional em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na forma de alienação fiduciária sobre (a) a marca e o pedido de registro da marca "Bacio di Latte", regularmente depositado e ativo perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI"), bem como todas as marcas idênticas, semelhantes e afins existentes e que venham a ser criadas ("Marca"); e (b) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, recursos e ações relacionadas à Marca e quaisquer outros acessórios decorrentes de sua titularidade, bem como o produto de eventual venda, cessão, alienação, permuta, transferência e concessão de direito de uso da Marca ("Alienação Fiduciária de Marca"), a ser constituída nos termos de "Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia e Outras Avenças" e seus respectivos aditamentos, a serem celebrados entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Marca"). A Alienação Fiduciária de Marca será constituída em garantia de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, conforme posteriormente alterada, especialmente, mas não se limitando, ao valor nominal unitário, à remuneração das Debêntures, aos encargos moratórios, custos e despesas associados às Debêntures e constituição, manutenção, aperfeiçoamento das garantias, e exercício de direitos pelos Debenturistas, inclusive para fins da excussão das garantias prestadas no âmbito da Oferta, cujas principais características estão indicadas na Escritura de Emissão, conforme posteriormente aditada, observado os termos aprovados na Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2021 e ratificados por meio da deliberação constante do inciso (I) acima; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias para tomar as providências necessárias para formalizar e efetivar as deliberações aprovadas nesta data, incluindo mas não se limitando (a) à negociação dos termos e condições dos aditamentos à Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão, bem como do Contrato de Alienação Fiduciária de Marca e seus eventuais aditamentos, observado o disposto nesta deliberação, (b) celebração de todos os contratos e instrumentos necessários, inclusive os aditamentos e Contrato de Alienação Fiduciária de Marca referidos na alínea (a) acima; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, diretamente ou por seus procuradores, para a negociação, definição e celebração do aditamento à Escritura de Emissão e contratos de garantia, bem como à constituição da Alienação Fiduciária de Marca e obtenção de renúncias e consentimentos prévios perante Debenturistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada pelos presentes: **Mesa:** Edoardo Giacomo Tonolli e Daniela Filgueira **Conselheiros:** Edoardo Giacomo Tonolli, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, Luigi Tonolli, Alessandro Tonolli e Eduardo Augusto Buarque de Almeida). Certifico que a presente é extrato fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de janeiro de 2021. **Mesa:** Edoardo Giacomo Tonolli - Presidente; Daniela Filgueira - Secretário. JUCESP nº 210.931/21-8 em 07/05/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Pagbem Serviços Financeiros e de Logística S.A.

CNPJ/ME nº 23.149.892/0001-92 - NIRE 35.300.561.554 - Companhia

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Pagbem Serviços Financeiros e de Logística S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada em 31/12/2020, às 15h00 por voto a distância, para deliberarem sobre: (i) cancelamento das ações preferenciais não integralizadas no prazo estabelecido de 30/04/2020 com a consequente redução do capital social; (ii) Alteração da Cláusula 5.1. do Estatuto Social; e (iii) Alteração e consolidação do Estatuto Social. **Envio do boletim de voto a distância:** Não haverá possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente digital, nos termos do disposto Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônima, que constitui o Anexo V do artigo 9º da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (a "IN DREI 81"), a participação de votação a distância dos Acionistas poderá ocorrer mediante o envio do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nesta data. O boletim deverá ser preenchido, impresso, assinado e devolvido em cópia digitalizada à Companhia pelo societario@omni.com.br no mínimo 5 dias da data da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 26/12/2021. São Paulo (SP), 22/12/2021. **Stela Maria Olyntho de Arruda Quirino Ferreira** - Vice-Presidente do Conselho. Conforme cláusula 7.1. do estatuto Social da Companhia. (23, 24 e 28/12/2021)

EDP Transmissão Aliança SC S.A.

("Companhia")

CNPJ/MF nº 27.831.352/0001-45 - NIRE nº 35.300.577.019

Edital de Primeira Convocação aos Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada em Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A.

Assembleia Geral de Debenturistas

EDP Transmissão Aliança SC S.A. ("Emissora") convoca os Senhores titulares das Debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, a ser Convolada em Espécie Quirográfrica, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A. ("Companhia" e "Debêntures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 05 de outubro de 2018 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 24 de abril de 2020 ("Escritura"), a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas em primeira convocação no dia 11 de janeiro de 2021 às 11h00 (onze horas) ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, via videoconferência por meio da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), conforme Instrução de Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), por meio de link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos desse edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: **(a)** Autorização para alterar os termos da cláusula 5.1 alínea "k" da Escritura de modo a substituir para contratação de novas dívidas o refinanciamento dos pagamentos referentes à 6ª (sexta) e à 12ª (décima segunda) parcelas, em substituição à 7ª (sétima) e à 10ª (décima) parcelas, conforme previstas na Cláusula 4.2.2.; e **(b)** Caso aprovado o item "(a)" acima, autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emissora, a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação. **Informações Gerais:** Instruções Gerais: A Assembleia será realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio, para os endereços eletrônicos [estruturacao@simplicpavarini.com.br](mailto:estruturacao.financeira@edpbr.com.br), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, e até o horário da Assembleia, observado o disposto na IN CVM 625: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; (c) quando fundo de investimento, regulamento consolidado, atualizado e vigente, estatuto/contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Debenturista; e (d) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. O instrumento de representação referido no item "(d)" acima deve ser apresentado com o reconhecimento de firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Em qualquer caso, os Debenturistas deverão apresentar cópia do documento de identidade do outorgante. A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou por meio do envio da instrução de voto sem rasuras ("Instrução de Voto"), cujo modelo e instruções de preenchimento por cada Debenturista podem ser encontrados no site da Companhia (<https://ri.edp.com.br/pt-br/>). O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto deverá enviar este documento (i) com todos os campos preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de telefone e endereço eletrônico para eventuais contatos; e (ii) assinado e rubricado pelo Debenturista ou seu representante legal, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, conjuntamente aos documentos de identificação e representação indicados acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail estruturacao.financeira@edpbr.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail spesstruturacao@simplicpavarini.com.br, preferencialmente até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para seu início. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 7º, §1º, da IN CVM 625. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada, em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia Geral de Debenturistas.

São Paulo, SP, 23 de dezembro de 2021

Luiz Otavio Assis Henriques

Diretor Presidente

RNI Negócios Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.010.660/0001-24 - NIRE 35.300.335.210

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 10/11/21, às 09:30 horas, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Waldemar Verdi Junior, que convidou o Sr. José Walter Ferreira Junior para secretária-**4. Deliberações Tomadas por Unanimidade e sem Quaisquer Restrições:** Após a apresentação da Diretoria e discussão entre os presentes, aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao 3º trimestre de 2021. Os devidos esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração sobre o assunto mencionado no item 5.1 acima foram prestados pela Diretoria da Companhia, estando os membros do Conselho de Administração cientes. Quanto a substituição da auditoria independente para prestar serviços a partir da revisão das informações trimestrais (ITR), relativas ao 1º trimestre de 2022, por força do rodízio obrigatório de auditores independentes da Companhia, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308/1999, os membros deliberaram que voltarão a discutir o tema dentro do mês de Novembro de 2021 em reunião extraordinária, consoante a apresentação de nova proposta pela Diretoria. Autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações acima aprovadas, ficando ratificado todos os atos anteriormente praticados. **Encerramento:** Nada mais. São José do Rio Preto-SP, 10/11/21. **Mesa:** Waldemar Verdi Junior - Presidente; José Walter Ferreira Junior - Secretário. JUCESP nº 573.152/21-4 em 02/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CESP - Companhia Energética de São Paulo

CNPJ nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35.300.011.996

Código CVM: 00257-7 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/10/21

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 21/10/21, às 19h, por videoconferência. **2. Convocação:** Dispensada a convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do artigo 14, §2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: Fabio Rogério Zanfelice, Glaisy Peres Domingues, Ricardo Szleif, Sergio Ricardo Romani, Beatrice Cristina de Athayde Arfelli Meyer, Mauro Eduardo Guizeline, Frederico Ferreira Sarmento e Felipe Dutra Cançado, por meio de videoconferência, nos termos do artigo 14, §3º, do Estatuto Social da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Rogério Zanfelice e secretariados pelo Sr. Mauro Mitsuru Nakamura. **5. Ordem do Dia:** Reunir-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre (i) a constituição do Comitê Especial Independente da Companhia ("Comitê") que, observadas as orientações previstas no Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários nº 35 ("Parecer 35"), terá por única e exclusiva função negociar a operação de reorganização societária proposta de forma não vinculante pela Votorantim S.A. e pelo Canada Pension Plan Investment Board ("CPPIB") para a incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela VTRM Energia Participações S.A. ("Proposta de Reorganização"), conforme Fato Relevante publicado em 18/10/21, e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do item (i) acima. **6. Discussões Preliminares:** Foi iniciada a Reunião com a apresentação das possibilidades previstas no Parecer 35 para a formação do Comitê. Depois das discussões, os conselheiros chegam ao consenso de que, dentre as possibilidades previstas, duas seriam as mais adequadas para negociar a Proposta de Reorganização: (i) comitê composto por não-administradores da Companhia, todos independentes e com notória capacidade técnica; ou (ii) comitê composto por: (a) um administrador escolhido pela maioria do conselho de administração; (b) um conselheiro eleito pelos acionistas não-controladores; e (c) um terceiro, administrador ou não, escolhido em conjunto pelos outros dois membros. **7. Deliberações:** **7.1.** Depois dos debates preliminares, os membros do Conselho de Administração concluíram que a opção mais adequada para formação do Comitê para fins da negociação da Proposta de Reorganização, e que melhor se enquadra na estrutura de governança da companhia, é a opção mencionada no item 6.(ii) acima. Desta forma, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a constituição do Comitê com a seguinte formação: (a) um administrador escolhido pela maioria do conselho de administração; (b) um conselheiro eleito pelos acionistas não-controladores; e (c) um terceiro, administrador ou não, escolhido em conjunto pelos outros dois membros. **7.2.** Em seguida, a conselheira Glaisy Peres Domingues indicou sua intenção de se candidatar à vaga do Comitê reservada ao Conselheiro a ser eleito por maioria de votos. Da mesma forma, o conselheiro Felipe Dutra Cançado, eleito pelos minoritários preferencialistas em votação em separado, indicou seu interesse de compor o Comitê na vaga de conselheiro eleito pelos acionistas não-controladores. O Sr. Felipe Dutra Cançado informou ao Conselho de Administração ter sido indicado para concorrer ao cargo de Conselheiro da Companhia por fundos geridos discricionariamente pela Squadra Investimentos Gestão de Recursos Ltda. ("Fundos Squadra") em que um dos controladores indiretos da Companhia, CPPIB, detém investimentos passivos, sem poder de decisão no âmbito dos Fundos Squadra, e que, em sua opinião, essa indicação não implica em perda de sua independência. **7.2.1.** Colocados os nomes acima em debate e votação, foram eleitos para o Comitê os seguintes conselheiros, por unanimidade de votos dos Conselheiros: **(a)** Sra. **Glaisy Peres Domingues**, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua Amauri, 255, 13º andar, CEP 01448-000, RG nº 10710986-0, expedida pela SSP/SP, CPF/ME nº 072.823.557-97. A conselheira Glaisy Peres Domingues ocupará no Comitê a vaga reservada ao membro indicado por maioria de votos. **(b)** Sr. **Felipe Dutra Cançado**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com escritório na Avenida Borges de Medeiros, 633/604, Leblon, CEP 22430-041, RG nº 09.575.671-4, expedida pelo IFP/RJ, CPF/ME nº 051.473.407-85, membro independente do Conselho de Administração da Companhia eleito para ocupar esse cargo em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, por acionistas titulares de ações preferenciais. O conselheiro Felipe Dutra Cançado ocupará no Comitê a vaga reservada ao conselheiro indicado por acionistas não-controladores. **(c)** Consignar que os conselheiros Glaisy Peres Domingues e Felipe Dutra Cançado se absteram de votar nas suas respectivas eleições. **7.2.2.** Uma vez eleitos, os conselheiros e membros do Comitê Glaisy Peres Domingues e Felipe Dutra Cançado elegeram para o Comitê, de comum acordo, o Sr. **Fernando Fontes Lunes**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, RG nº 5.217.649-6, expedida pela SSP-SP, CPF/ME nº 077.518.888-30, na qualidade de membro independente não administrador da Companhia. **7.2.3.** Consignar que os membros do Comitê ora indicados assumiram o compromisso de cumprir fielmente seus deveres e responsabilidades legais. **7.2.4.** Consignar que os Srs. Felipe Dutra Cançado e Fernando Fontes Lunes declararam ser independentes. **7.3.** Consignar que foi aprovada a remuneração do Sr. Fernando e que os demais membros do Comitê, que são conselheiros da Companhia, não serão remunerados por sua participação no Comitê. **7.4.** Os membros do Comitê submeterão ao Conselho de Administração proposta de orçamento para a contratação de assessores jurídicos e financeiros que julguem necessários para auxiliá-los em seus trabalhos. **7.5.** Autorizar os administradores da Companhia a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado e aprovado nesta reunião e atendimento ao disposto na legislação aplicável. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. **Mesa:** Fabio Rogério Zanfelice - Presidente; Mauro Mitsuru Nakamura - Secretário. Conselheiros: Fabio Rogério Zanfelice, Glaisy Peres Domingues, Ricardo Szleif, Sergio Ricardo Romani, Beatrice Cristina de Athayde Arfelli Meyer, Mauro Eduardo Guizeline, Frederico Ferreira Sarmento e Felipe Dutra Cançado. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21/10/21. JUCESP nº 546.010/21-0 em 16/11/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

G5 GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ nº 14.121.173/0001-72 - NIRE 35225781521

Assembleia Geral de Cotistas

Realizada no dia 15 de dezembro de 2021

Data, Hora e Local: Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **Presença e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença de cotistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Renato Klarnet, que convidou a mim, Wagner Azevedo, para secretária-**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Redução do Capital Social nos termos do Artigo 1.082, II do Código Civil Brasileiro de 2002. **1.** Aprovar, depois de examinados e discutidos, sem ressalvas ou emendas, a redução do capital social nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, em R\$ 1.319,00 (um milhão trezentos e dezenove mil reais), mediante o cancelamento de 1.319.000 (um milhão trezentos e dezenove mil mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) dividido em 1.320.000 (um milhão trezentos e vinte mil) quotas para R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura desta ata que é cópia da original que se encontra em livro próprio na sede da companhia, sendo a mesma lida e aprovada, e assinada pelos presentes, encerrando-se a reunião. **Presentes:** G5 Partners Consultoria e Participações Ltda. representada por Renato Klarnet e Marcelo André Lajchter; Marcelo Serfaty; Fernando Bunker Gentili; Leonardo Daniel Vieira Ribeiro e Bernardo da Silveira Alves. São Paulo, 15 de dezembro de 2021. **Renato Klarnet** - Presidente; **Wagner Azevedo** - Secretário.